



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 10.902 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.530,00** (sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais). autorizado pela Lei nº. 3.953 de 26 de agosto de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**

2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	25.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	

2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 5.430,00

**PESSOA JURÍDICA**

**06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE**

**002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

2.044. Manter o Programa Saúde da Família

3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00

**11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

**001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO**

2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.100,00

**PESSOA FÍSICA**

**003. DEPARTAMENTO DE CULTURA**

2.107. Decorar Ruas e Praças

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7.000,00

**PESSOA JURÍDICA**

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO**

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 30.430,00

**PESSOA FÍSICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		22.000,00
PESSOAL CIVIL		
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		5.100,00
PESSOA FÍSICA		

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.530,00	30.430,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	7.000,00	17.100,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	22.000,00	
0035 – MELHOR EM CASA		22.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		30.430,00
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	25.000,00	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	5.430,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	22.000,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	10.100,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		12.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		5.100,00
2005	7.000,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		22.000,00

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**